



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

TIPO MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, situada na Rua Doze de Dezembro, Nº 347, reuniram-se o Pregoeiro Reinaldo Alves Tanikavae a Equipe de Apoio, todos nomeados pela **Portaria Nº 005/2022 de 20 de Janeiro de 2022**, para abertura e julgamento das propostas e habilitações referentes ao processo mencionado em epígrafe, que visa **Contratação de Empresa para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Realização de Exames Laboratoriais, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde**. Conforme especificado no Edital, declarou-se aberta a sessão pública do pregão às 09h00min (nove horas), tendo sido solicitado o credenciamento dos presentes, constando-se a presença da seguinte empresa: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.975.446/0001-67, estabelecida à Avenida do Carmo, Nº 351, Centro, Cambuí/ MG, CEP: 37.600-000, representado nesta sessão por seu procurador **ALEXANDRE JOSÉ MARQUES DI LORENZO**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 049.935.476-17 e portador do RG Nº 34.879.440-X SSP/SP. A empresa foi credenciada nos termos do Edital. A seguir, o Pregoeiro recebeu os envelopes com a proposta e documentação da empresa e, após tecer considerações sobre o processamento do Pregão, passou à imediata abertura do envelope com a proposta do licitante. Aberto o envelope de proposta verificou-se que a empresa apresentou propostas com valores e lances conforme consta no mapa anexo, que desta ata integra independente de transcrição. Para o **ITEM 01 (AMILASE)** na fase de lances chegou-se ao valor final de R\$ 4,00 (quatro reais), lance apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, foi aberto o envelope com a documentação da empresa, analisada a documentação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a empresa foi declarada habilitada, pois atendeu todas as exigências do Edital, sendo assim o Pregoeiro adjudicou o **ITEM 01** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, como valor total de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

400,00(quatrocentos reais). Para o **ITEM 02(ANDROSTENEDIONA)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 22,00(vinte e dois reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 02** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Para o **ITEM 03(ANTI DNA)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 25,00(vinte e cinco reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 03** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Para o **ITEM 04(ANTI DNA-DS(NATIVO))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 25,00(vinte e cinco reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 04** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Para o **ITEM 05(ANTI JO)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 25,00(vinte e cinco reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 05** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Para o **ITEM 06(ANTI RNP)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 25,00(vinte e cinco reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 06** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Para o **ITEM 07(ASLO)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 6,00(seis reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 07** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Para o **ITEM 08(AST)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 4,00(quatro reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 08** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Para o **ITEM 09(C3)**, na fase final



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 15,00(quinze reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 09** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Para o **ITEM 10(C4)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 15,00(quinze reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 10** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Para o **ITEM 11(CEA)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 18,00(dezoito reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 11** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Para o **ITEM 12(COAGULOGRAMA)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 18,00(dezoito reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 12** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Para o **ITEM 13(COLINESTERASE)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 6,00(seis reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 13** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Para o **ITEM 14(CPK)**, Item frustrado. Para o **ITEM 15(CREATINOFOSQUINASE (CPK))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 19,00(dezenove reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 15** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). Para o **ITEM 16(CREATINOFOSQUINASE FRAÇÃO MB)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 20,00(vinte reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 16** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Para o **ITEM 17(CULTURA E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANTIBIOGRAMA DE SECREÇÃO VAGINAL), na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 48,00(quarenta e oito reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 17** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Para o **ITEM 18(CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 30,00(trinta reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 18** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Para o **ITEM 19(CURVA LACTOSE)**,Item Frustrado. Para o **ITEM 20(DIDROGENASE LATICA)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 4,00(quatro reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 20** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Para o **ITEM 21(DÍMERO D)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 45,00(quarenta e cinco reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 21** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Para o **ITEM 22(ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 20,00(vinte reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 22** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Para o **ITEM 23(ELETROFORESE DE PROTÍNAS)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 20,00(vinte reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM23** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Para o **ITEM 24(FAN)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 18,00(dezoito reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 24**à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e quinhentos reais). Para o **ITEM 25(FENITOINA)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 20,00(vinte reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 25** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Para o **ITEM 26(HEMOGLOBINA GLICADA)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 15,35(quinze reais e trinta e cinco centavos), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 26** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 23.025,00 (vinte e três mil e vinte e cinco reais). Para o **ITEM 27(IGE ESPECIFICO ESPECÍFICOS)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 30,00(trinta reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 27** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Para o **ITEM 28(IMUNOGLOBULINA (IGA))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 15,00(quinze reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 28** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Para o **ITEM 29(IMUNOGLOBULINA (IGE))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 15,00(quinze reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 29** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Para o **ITEM 30(IMUNOGLOBULINA (IGMM))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 15,00(quinze reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 30** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Para o **ITEM 31(LHD)**,Item frustrado. Para o **ITEM 32(RUBEOLA IGM)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 18,00(dezoito reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 32** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Para o **ITEM 33(TESTE GENETICO LACTOSE)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 88,00(oitenta e oito reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 33** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Para o **ITEM 34(T3)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 11,00(onze reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 34** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Para o **ITEM 35(T4)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 11,00(onze reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 35** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Para o **ITEM 36(TSH)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 11,00(onze reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 36** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Para o **ITEM 37(TRYPANOSSOMA CRUZI IGG (CHAGAS IGG))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 33,00(trinta e três reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 37** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Para o **ITEM 38(TRYPANOSSOMA CRUZI IGM(CHAGAS IGM))**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 33,00(trinta e três reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 38** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Para o **ITEM 39(TTPA)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 6,00(seis reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

SENHORA DO CARMO LTDA, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 39** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Para o **ITEM 40(VHS)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 12,00(doze reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 40** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Para o **ITEM 41(VITA E)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 69,00(sessenta e nove reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 41** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Para o **ITEM 42(WALER ROSE)**, na fase final dos lances chegou-se ao valor final de R\$ 20,00(vinte reais), apresentado pela empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**, aceito o valor por estar de acordo com os praticados no mercado, sendo assim o pregoeiro adjudicou o **ITEM 42** à empresa, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei 10.520/2002, com valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Segue anexo o mapa de apuração e fases de lance que é parte integrante desta ata, nenhum licitante manifestou-se expressamente a intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, digitadas apenas no anverso e rubricados por todos os Licitantes, Pregoeiro e Comissão de Apoio.

Reinaldo Alves Tanikava

Pregoeiro

João Lázaro Oliveira Simões

Membro/Pregoeiro

Taís de Fátima Pereira

Membro

Sheila dos Santos dos Anjos

Membro

Marcia Maria da Rosa

Membro

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA**

Alexandre José Maraues Di Lorenzo